



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 17/2024

Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento do estabelecimento “Café Nicola” sito na Rua Ferreira Borges nº 35, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e S. Bartolomeu)

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que por Deliberação da Câmara Municipal de 22/01/2024, foi aprovado o interesse do eventual reconhecimento do estabelecimento “Café Restaurante Nicola de Coimbra”, sito na Rua Ferreira Borges nº 35, como 2 Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local**”, cuja decisão de reconhecimento terá de ser precedida de consulta pública pelo período de 20 dias (nº 3, do artigo 6º da Lei nº 42/2017, de 14 de junho), tendo a informação da Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana como suporte, que abaixo se transcreve:

I. O PEDIDO:

I.1. No dia 24/10/2023, através do MGD n.º 60506, a empresa **DIMENSÃO INFINITA LDA**, representada por Eduardo César Pereira Morgado (na qualidade de gestor de negócios), deu entrada, no Município de Coimbra, da ficha de candidatura para que o “**CAFÉ NICOLA**” seja reconhecido como **ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL**.

I.2. Documentos que acompanham a candidatura:

- Anexo 1 – Cópia de certidão de teor, emitida a 24/02/1962, onde consta que a firma “Abelha & Moura Lda”, constituída por escritura a 23/03/1938, adota a denominação “Café Restaurante Nicola de Coimbra, Lda”, com sede na Rua Ferreira Borges nº 35;
- Anexo 2 – Cópia de certidão emitida pela Câmara Municipal de Coimbra, datada de 29/05/1970, a certificar que foi concedido à firma “Abelha & Moura Lda” (Café Nicola), o alvará nº 1 de 23/01/1939) respeitante à exploração de um estabelecimento de café e restaurante na Rua Ferreira Borges nº 35;
- Anexo 3 – Cópia de certidão relativa à escritura de arrendamento de 28/03/1938,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Anexo 4 – Cópia de acordo entre proprietária e arrendatários relativa ao valor da renda, datado de 17/07/1998;
- Anexo 5 – Cópia de transmissão de quotas, em 1993;
- Anexo 6 – Cópia do contrato de arrendamento realizado em 19/11/2020;
- Anexo 7 – Cópia do contrato de trespasse, realizado entre o Café-Restaurante Nicola de Coimbra Lda e Dimensão Infinita Lda, datado de 29/07/2021;
- Anexo 8 – Cópia de artigo publicado no jornal “Campeão das Províncias” em 27/02/2020;
- Anexo 9 – Cópia da escritura de arrendamento, datada de 5/04/1966 (realizado entre o proprietário, Luciano Marques dos Santos, e a firma Café-Restaurante Nicola de Coimbra, Lda, representada por Francisco de Assunção Abelha;
- Anexo 10 – Cópia da caderneta predial urbana;
- Anexo 11 – Cópia da planta do 1º andar;
- Anexo 12 – Cópia de publicação do “O Despertar”, de 2001, de Cristina Henriques, sobre o Café Nicola;
- Anexo 13 – Cópia de artigo de opinião publicado no Diário do Minho a 4/06/2018

II. ENQUADRAMENTO LEGAL:

II.1. A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

II.2. O artigo 4º da legislação acima mencionada define os critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, conforme quadro a seguir apresentado:

Critérios gerais	Elementos a ponderar
1.a) A atividade	2.a) Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos 2.b) Significado para a história local 2.c) Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social 2.d) Únicos no quadro das atividades prosseguidas
1.b) O património material	3.a) Património artístico 3.b) Acervo (bens materiais e documentos)
1.c) O património imaterial	4.a) A sua existência como referência local 4.b) Necessidade de salvaguarda do património imaterial 4.c) Necessidade de divulgação



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

II.3. O procedimento de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, conforme o disposto no artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer. A decisão de reconhecimento é precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias. De acordo com os critérios apresentados no quadro anterior, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preenham, cumulativamente:

- a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º, relativos à atividade;
- b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4º, relativo ao património imaterial.

III. ANÁLISE DA CANDIDATURA:

III.1. A análise da candidatura será feita com base na informação constante no requerimento, atendendo aos critérios de reconhecimento definidos no artigo 4º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho (e mencionados no quadro do ponto II.2). Assim:

III.1.1. Critério Geral - A atividade (n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017)

- Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Nos anexos à candidatura estão identificadas as diversas sociedades que exploraram o referido estabelecimento, desde a empresa fundadora até à firma atual, apresentando os comprovativos do mesmo.

A Divisão de Arquivo Geral Municipal desta Câmara Municipal, disponibilizou a digitalização do alvará concedido ao café restaurante Nicola, a 23/01/1939, conforme se imagem a seguir apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Sessão de 12 de Janeiro de 1939
Sessão de 19 JAN 1939 de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, etc. -
- licenciados por Alvará Municipal -

3.ª Classe
Requerimento n.º 64
Entrado em 10 de Janeiro de 1939
Proc. n.º

Designação do estabelecimento - Café Nicola
Nome do proprietário - Abelha e Moura, Lda
Local - Rua de Ferreira Borges, 35
Freguesia - S. Justo do Mar

Data da afixação do Edital - 1 / 19

Peritos da Vistoria

Vistoria complementar feita por . . .

Alvará n.º 1 - Concedido em 23 de Janeiro de 1939

OBSERVAÇÕES

Imagem do alvará municipal

Face ao exposto, constata-se que o estabelecimento Café Nicola, sito na Rua Ferreira Borges nº 35, iniciou o funcionamento em 1939, pelo que tem muito mais de 25 anos de atividade, considerando-se validado o presente parâmetro.

- Significado para a história local alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro é avaliado a contribuição do estabelecimento para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local. Na candidatura consta o seguinte:

“Económico

De acordo com a Fundação Francisco Manuel dos Santos, “definir os períodos em que a economia portuguesa esteve em recessão no último século é um exercício fundamental para compreendermos o país que temos hoje. Entre 1910 e 2020 foram registadas 12 recessões na economia nacional. Neste longo período de mais de um século, a economia e o país



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

mudaram profundamente. O que originou essas crises em cada momento? Como reagiu o mercado de trabalho? Quais as consequências para as famílias e para os contextos político e social? (...) As recessões são períodos em que a produção de um país e o rendimento das pessoas diminui. Podem acontecer por muitas razões e têm variadas consequências sociais, financeiras e políticas. Quando começaram? Quanto tempo duraram? E que efeitos tiveram no dia a dia dos portugueses?”.

O Café Restaurante Nicola de Coimbra, terá atravessado 6 períodos de recessão, tendo apesar das dificuldades inerentes, permanecido em atividade até aos dias de hoje (Figura 3).

Social e cultural

Segundo a dissertação de Mestrado Integrado em Arquitetura “Os cafés como espaço de sociabilidade: O caso da baixa de Coimbra”, de Ana Carolina Lopes Elias, “no início do século XX assiste-se à abertura de diversos cafés em diferentes cidades da Europa que visavam o convívio social e a partilha de um espaço comum onde era possível discutir ideias e conversar enquanto se bebia um café. Em Portugal, apesar da opressão sentida, no início do século XX, o regime republicano possibilitou uma “libertação social e cultural”, contribuindo para o desenvolvimento da cultura urbana, social e moderna das principais cidades portuguesas, tais como Porto, Coimbra e Lisboa, (...) favorecendo o desenvolvimento de uma boémia social que, pouco a pouco, ganhou uma importância inequívoca nos hábitos de lazer”.

Refere o mesmo trabalho académico que “o Santa Cruz, A Brasileira e o Café Central são deste tempo, aos quais se juntam, na década de 40, o Montanha e o Nicola e, na década de 50, o Arcádia e o Internacional (Nogueira, 2007, p.30) Este movimento tornou-se bastante emblemático para a cidade e para quem lá vivia pois não só eram espaços de tertúlia como também de convívio e de “formação intelectual e política” que despertavam novas consciências. (Nogueira, 2007, p. 30) Esta discussão levou aos cafés os opositores ao regime salazarista e, conseqüentemente, agentes da PIDE, que passaram a frequentar os mesmos para controlar estes espaços”.

A referida dissertação refere ainda que o Nicola, era frequentado por Fernando Namora (médico e escritor português) e Vergílio Ferreira (professor e escritor português), “para além de outros escritores, este foi também um café dos professores da Universidade, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

advogados, dos médicos e dos banqueiros, homens de influência. Até à abertura do Arcádia, albergava também os críticos do futebol.”

Boaventura Sousa dos Santos, professor catedrático e um dos fundadores da Faculdade Economia de Coimbra, terá dito ainda em entrevista publicada na Revista Crítica de Ciências Sociais, Número especial, 9-54 de 1 de outubro de 2018 “O meu pai era chefe de cozinha de um restaurante de Coimbra, bastante famoso enquanto cozinheiro no Café Nicola e, por aquilo que me dizem, eu terei sido o primeiro filho da classe operária a entrar na Faculdade de Direito de Coimbra, o que foi de alguma maneira um escândalo – estávamos em 1957 e o escândalo era maior por eu ser também o melhor aluno da Faculdade”.

É ainda referido no site do Convento de São Francisco, na área da Agenda Cultural “Coimbra e o Mundo de Mário Silva: Vida e Obra” que “foi em 1957 que Mário Silva expôs pela primeira vez, individualmente, no salão do Café Nicola”.

O Café Restaurante Nicola de Coimbra é ainda acarinhado pelos estudantes, membros integrantes da cidade de Coimbra (Figura 3). Segundo se conta sempre que Chico Abelha, antigo dono do Nicola se fazia aparecer, era entoado pelos estudantes o som “Bzzzzzzzzzzzz” no café.

Em artigo publicado no e-cultura, desenvolvido pelo Centro Nacional de Cultura “os Cafés Históricos representam o património (material e imaterial), a história, a identidade e a memória viva da nossa sociedade e das nossas cidades. Devido à sua longevidade comercial podemos afirmar que, (...) são eles também, uma das expressões dos valores, das tradições, das memórias e das vivências sociais das nossas cidades, dos nossos países e, porque não, também da Europa”.

O tempo e passagens aqui citadas evidenciam uma identidade resiliente e influente ao Café Nicola de Coimbra, sempre com uma influência e envolvimento cultural, artística e ideológica ao longo dos diversos ciclos económicos contribuindo nestes 84 anos para o desenvolvimento sociocultural do país e da identidade e economia local da Baixa da cidade de Coimbra.”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Imagens cedidas pela Imagoteca da CMC

Dadas as informações fornecidas na ficha de candidatura considera-se validado o presente parâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Objeto identitário - alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Este parâmetro assenta na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentam uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas. Na candidatura, a justificação é a seguinte:

“Económico

Numa época em que há uma crescente valorização do turismo de proximidade e o turismo transfronteiriço, Portugal, e a cidade de Coimbra, têm tirado partido deste sector com as particularidades históricas e culturais do nosso país. Sendo que aqui, naturalmente se insere o setor da restauração que contribui em grande medida para a representatividade de 15,85% do PIB em Portugal do setor do turismo em 2022.

Cafés e restaurantes históricos, que preservam e promovem a nossa cultura e que se inserem nos circuitos turísticos regionais contribuem para o desenvolvimento e coesão territorial, como proporcionam a sustentabilidade económica, social, cultural (onde se inclui a gastronomia) e turística das populações dessas regiões.

O Nicola de Coimbra com a sua localização privilegiada na Rua Ferreira Borges n.º 35, ao lado do Arco de Almedina por onde milhares de turistas sobem e descem procurando não quebrar as costas, apresenta características arquitetónicas que contribuem em grande medida para a capacidade de afluência da Baixa de Coimbra. Sendo todo o prédio de uso exclusivo pela sociedade, criam-se as condições de espaço e produção para albergar grandes grupos turísticos. Estas condições, agregadas a competitividade de preços e excelência do serviço levam a que muitos operadores turísticos sintam a confiança, e diria até a necessidade, trazer os turistas a conhecerem e a comerem em Coimbra.

Esta característica diferenciadora do Nicola de Coimbra, fá-lo um café hoje único e diferenciado no coração da cidade de Coimbra.

Social e cultural

O Nicola de Coimbra, como já se demonstrou anteriormente é um café que fez parte do desenvolvimento social e cultural no último século, disponibilizando sempre o seu espaço e serviços. Abertura que hoje mantém, naturalmente mais virada para eventos socioculturais – eventos gastronómicos, como a festa do Galo (Figura 5), “Petiscos & Rabiscos”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

(Figura 6), “Sons da Cidade” (Figura 7 e 8), entre muitos outros eventos. E, também por isso se diferencia de outros, ele próprio ser reconhecido em diversos anos no livro “Fodor’s Essential Portugal” por Fodor’s Travel Guides e no livro “Portogallo” por Philippe Gloaguen (Figura 8 e 9), sendo assim também ele parte do património (gastronómico) imaterial da cidade.”

Pelo exposto na ficha de candidatura do Café Nicola, considera-se validado o presente parâmetro.

- Únicos no quadro das atividades prosseguidas alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Esta análise tem como base de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responderem às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos. O requerente neste parâmetro refere o seguinte:

““Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades.” O espaço surge inicialmente como café e pastelaria, no entanto, foram introduzidos novos conceitos na sua atividade para responderem às necessidades dos consumidores, tais como o restaurante e salão de festas, onde ocorreram diversos casamentos e batizados, bem como outros eventos sociais da cidade de Coimbra. E posteriormente, caindo o salão de festas em desuso, o mesmo foi transformado em salão para receber almoços e jantares de grandes grupos turísticos.

Dentro da característica de sobrevivência do Café na baixa de Coimbra, o Nicola tem moldado as suas salas para se adaptarem às necessidades da cidade, dos tempos e do público, entre “sala de chá”, “salão de festas”, e “salão de matinés”. Um dado curioso é que os matinés e, alguma reuniões secretas, aconteciam neste café, mas onde a entrada era feita pelo largo do Arco de Almedina. De forma discreta, por ali entravam e saíam sem que ninguém tivesse conhecimento. Ainda hoje existem contratos de arrendamento antigos que comprovam que a sociedade do Café Restaurante Nicola de Coimbra arrendava “a porta numero quinze da policia”, “Sito no Arco de Almedina” (Documento 9)

E, se outrora era recantos de reuniões secretas, hoje servem centenas de grupos turísticos dentro de um quadro de um serviço ímpar nas atividades e serviços prestados na Baixa de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Neste aspeto socio-cultural dada a capacidade de produção e proximidade o Café também já se viu a escola de almedina e as cantinas da Universidade de Coimbra.

É ainda de notar que um dos objetivos dos atuais gerentes é o de transformar o espaço em café museu, expondo diversos objetos da história do café em consonância com a História e cultura académica de Coimbra e fazendo alusão às práticas Coimbrãs, maioritariamente as relacionadas com a Universidade de Coimbra, pela interligação com a história do Nicola.”

Face ao exposto, considera-se validado o presente parâmetro.

III.1.2 – Critério Geral - Património Material n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

- Património artístico alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro é avaliada a presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente a arquitetura, os elementos decorativos e mobiliário e ainda obras de arte. Neste ponto o requerente refere o seguinte:

“Arquitetura

Para além do seu valor social e cultural, este é um local que apresenta na sua estrutura formal valor artístico. Este aspeto, identificado na arquitetura materializa características de algumas conhecidas e importantes correntes artísticas da época, o que o torna um verdadeiro espaço com história.

Elementos decorativos de mobiliário:

Ocupa todo o edifício, num lote com uma frente de rua. Possui cinco pisos: rés-do-chão, sendo onde se situa o espaço de café propriamente dito, no segundo piso a sala de restauração, no terceiro piso situa-se a sala destinada a grupos turísticos de maiores dimensões, no quarto andar a cozinha e pastelaria, local

onde é confeccionada a comida para o restaurante e pastelaria vendida no café e por último no quinto piso o sótão.

Área

O café ocupa uma área de cerca de 350 m², conforme caderneta predial anexa (Documento 10).

Relação com o exterior



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Apesar de se tratar de um lote profundo, a fachada é bastante larga. A entrada é feita por uma porta em vidro que estabelece uma relação muito direta com o exterior, com uma natural esplanada, comum nos dias de hoje. Esta porta de vidro, de abertura em rotação, era composta por duas folhas principais ao centro, por onde se faz a entrada; atualmente uma das portas originais foi mantida tendo a outra se transformado em porta de correr para uma maior abertura.

No quarto piso existe ainda um pátio que faz a transição entre a zona da cozinha e o sótão, com uma conotação mais reservada.

Fachada

O Nicola insere-se num edifício de linguagem modernista, uma vez que terá sido objeto de intervenção arquitetónica.

Apesar de o letreiro ter mudado ao longo dos anos, manteve-se sempre o nome e a referência aos serviços “Café, Restaurante, Pastelaria”, conforme imagens abaixo (Figura 13 e 14).

Relativamente à montra, é igualmente de notar que o Nicola já terá recebido prémios no passado referentes à mesma, conforme imagem abaixo (Figura 15).

Interior

A entrada leva-nos diretamente para o grande espaço do salão do café, amplo, preenchido com mesas. O ritmo modelado determinado pelos elementos estruturais é enfatizado pela decoração das paredes, adornadas com grandes espelhos emoldurados em arcos de madeira que conferem uma atmosfera de requinte ao café.

O balcão, dispõe-se ao fundo do salão do rés-do-chão, todo ele revestido a mármore rosa com faixas pretas, fazendo-se acompanhar pelas vitrines de exposição em madeira, a toda a largura do estabelecimento.

Ao fundo da sala, a escadaria em caracol revestida a mármore rosa com acesso ao 1º piso, é acompanhada por pastilha de tonalidades creme numa parede arredondada expondo uma das obras de arte presentes no estabelecimento, “Diana – Deusa da Caça”, escultura de autor desconhecido.

É igualmente de notar a existência de um “mezzanine” retangular sobre o rés-do-chão, no 1º piso, que permite uma continuação arquitetónica dos espaços, conforme planta em anexo (Documento 11)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O rés-do-chão e 1º piso tiveram um projeto de intervenção e remodelação que, com espaços amplos e fluidos, revestidos na elegância e intemporalidade associados ao uso de pedra na arquitetura e decoração. Neste caso, todo ele à base de granito.

O 2º piso, por sua vez é ainda de data anterior ao projeto acima referido, sendo o piso ainda em soalho, bem como a escadaria de acesso ao mesmo.

Elementos decorativos de mobiliário

Houve um natural uso de desgaste do mobiliário do Café Restaurante Nicola de Coimbra com o passar dos anos e afluência do estabelecimento. Ainda assim, perduram até hoje um grande número de mesas do 1º e 2º piso. Mesas essas de madeira maciça, de cor escura, com pés trabalhados, que transparecem o requinte e qualidade reconhecidos ao estabelecimento.

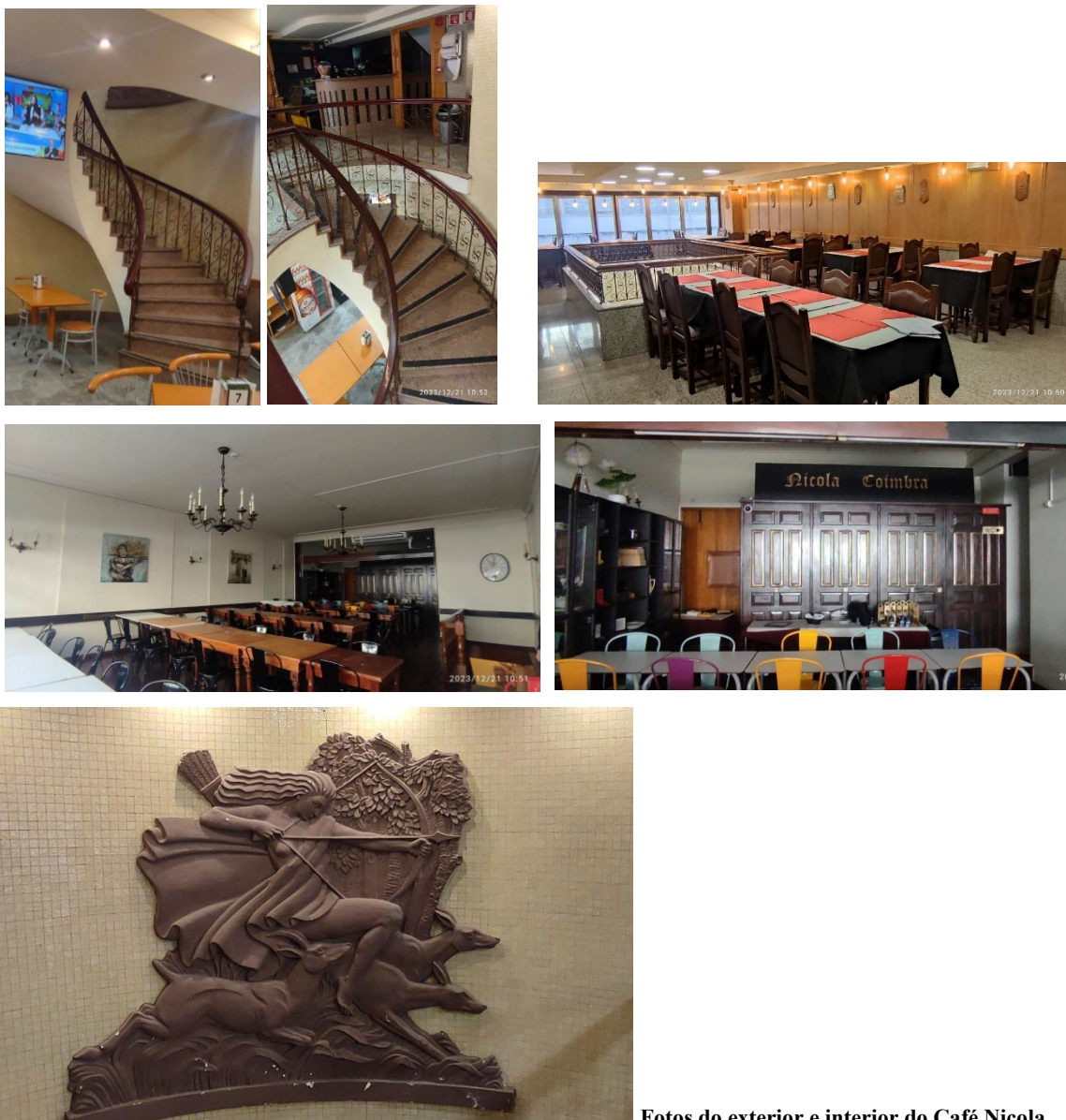
Elementos artísticos, designadamente obras de arte

A escultura de autor desconhecido “Diana – Deusa da Caça””





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Fotos do exterior e interior do Café Nicola

Neste sentido, e tendo em conta a grande preocupação na manutenção do património existente, considera-se validado o parâmetro referente a Património Artístico.

- Acervo alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Neste item considera-se a posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Segundo a informação prestada na candidatura, do espólio do Café Nicola faz parte um serviço de jantar, em porcelana, de modelo clássico e com a inscrição da palavra “Nicola” em todas as peças, proveniente da Vista Alegre, conforme Figura 17 apresentada no requerimento.

Ainda possuem um pequeno baú, de madeira e com pegas laterais em corda, com a inscrição “Café Nicola Coimbra 5” e que, segundo conta, o mesmo serviria para transporte e armazenamento de grãos de café.

Face ao exposto, considera-se que o Café Nicola apresenta evidências com as quais se considera validado o parâmetro referente a Espólio / Acervo existente.

III.1.3 – Critério Geral - **Património Imaterial** n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

- A sua existência como referência local alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

No requerimento é referido:

“(…) Hoje num contexto socioeconómico cada vez mais global, urge a necessidade da preservação do património imaterial, não apenas como um ato de conservação, mas também como promoção da diversidade cultural, compreensão e aceitação intercultural.

O Café Restaurante Nicola de Coimbra é parte deste património, tendo se provado desde cedo como um espaço importante para diversas práticas e eventos sociais, disponibilizando o seu espaço e condições a banquetes, festividades, casamentos e batizados ... e até para a discussão do desenvolvimento socio cultural em reuniões secretas (Documento 8).

“Em tempos, era uma espécie de passagem secreta que vinha das escadas de Almedina. Altos governantes reuniam e ninguém sabiam que estavam ali”

O património imaterial tem um papel significativo no sector do turismo, apresentando-se como uma das principais atrações para os viajantes que procuram experiências autênticas e enriquecedoras. Tradições, festivais, música, dança e gastronomia associados ao património imaterial são muitas vezes o que torna uma região ou destino único e cativante para os visitantes. Valências que facilmente se enquadram num país histórico como Portugal, e num dos centros de desenvolvimento e preservação cultural como Coimbra.

O crescente fluxo turístico a nível mundial e o reconhecimento da Universidade de Coimbra como Património Mundial da Unesco têm levado a uma reorganização do comércio da alta e da baixa da cidade que impulsionam o aparecimento de serviços de pastelaria e restauração multiculturais que se focam em cultura asiática, italiana entre outros. Surge



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

assim a necessidade ainda maior de preservação e promoção de estabelecimentos como o Nicola de Coimbra que ao mesmo tempo que procura servir os seus cidadãos e comerciantes, procura também servir os seus visitantes com a gastronomia e doçaria tradicional. Se ao longo das últimas décadas tem sido reconhecido pelo seu património gastronómico
...

“Quem não conhece este café que alimenta meia gente do comércio da baixa e outros tantos, sejam eles estudantes ou excursionistas”

Cristina Henriques, O Despertar p. 4, 2001 (Documento 12)
...

O Café Nicola de Coimbra apresenta-se como um dos principais defensores e promotores da doçaria, pastelaria e gastronomia tradicional, tendo sempre disponível um conjunto de produtos como o pastel Tentúgal, o pastel santa clara, a barriga de freira, o bolo de bacalhau e até mesmo pastelaria única da casa como o malmequer, a parra, o barquinho e o italiano. Sendo que através da sua ementa procura difundir a cozinha portuguesa, com o cozido, a sardinha, o arroz de pato, e naturalmente o bacalhau. O serviço que hoje o Café Restaurante Nicola de Coimbra presta a vários grupos turísticos assenta também ele na partilha da imagem estudantil da cidade e exclusivamente num serviço de cozinha portuguesa com pratos como a carne à portuguesa, o bacalhau, o arroz de pato entre outros. Em 2023 serão mais de 7500 refeições contratualizadas com os operadores turísticos. Apesar do grande relevo dos nossos vizinhos espanhóis para estas contas, há que reconhecer outras nacionalidade como a francesa, canadiana, japonesa, entre outras.

O desejo é o Café Restaurante Nicola de Coimbra continue a ser prosa de outros grandes escritores, como o José Saramago retrata no seu livro Viagem a Portugal:

“São horas de almoçar, e, podendo ser, confortavelmente. E de mau passadio não ficará o viajante a queixar-se. Foi ao Nicola, atendeu um daqueles já raros empregados de mesa que respeitam e fazem respeitar a profissão, com o gesto, a palavra, a dignidade. A tudo se junta um bife tenro e suculento, e tudo fez um manjar real que alimentou o viajante.”

Do acima exposto, considera-se que o Café Nicola é uma referência para a comunidade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Necessidade de salvaguarda do património imaterial alínea b), n.º 4, art.º 4

– Lei n.º 42/2017

Neste parâmetro, o requerente refere que “... os esforços de preservação de técnicas artesanais, como as de confeção de doçaria conventual, bem como de fabrico próprio, manual e artesanal de amêndoas na Páscoa (ex.: torradas, açúcar e brancas), promoção desses mesmos produtos e transmissão das suas receitas para as próximas gerações de pasteleiros exprimem os esforços de salvaguarda do Nicola deste património imaterial.”

Face ao exposto, considera-se este parâmetro validado.

- Necessidade de divulgação alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Relativamente ao presente parâmetro, o requerente informa que “... o Café Nicola sempre fez parte do Roteiro de Doçaria Coimbrã através da apresentação da Barriga de Freire ...”.

É apresentado cópia de um artigo publicado a 13/06/2018 no Diário de Coimbra, sobre a 4ª edição do “Património Doceiro de Coimbra”, o qual refere que “... A paragem seguinte pode ser feita na Praça 8 de Maio e nos Cruzios do Café Santa Cruz, prosseguindo estes “Caminhos da Baixa de Coimbra” até à Rua Ferreira Borges, onde há duas propostas doces: a do Café Nicola, com a Barriga de Freira e a da Brasileira, com o Manjar Branco “

Do anteriormente descrito, considera-se validado este parâmetro.

III.2. Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, foi solicitada pronúncia à União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), através do documento com o registo MGD n.º 85866 de 08/11/2023. Até à data, aquela entidade ainda não se pronunciou sobre o eventual reconhecimento do estabelecimento **CAFÉ NICOLA** como **ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL**

III.3. Deste modo, e atendendo aos critérios definidos no artigo 4º da legislação acima mencionada, relativos ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do estabelecimento, verifica-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Critérios gerais	Elementos a ponderar	Análise	
		Cumpre	Não Cumpre
1.a) A atividade	2.a) Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	X	
	2.b) Significado para a história local	X	
	2.c) Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social	X	
	2.d) Únicos no quadro das atividades prosseguidas	X	
1.b) O património material	3.a) Património artístico	X	
	3.b) Acervo (bens materiais e documentos)	X	
1.c) O património imaterial	4.a) A sua existência como referência local	X	
	4.b) Necessidade de salvaguarda do património imaterial	X	
	4.c) Necessidade de divulgação	X	

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 07 de fevereiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)